

José Rodrigues da Silva, com cincoenta
 annos de idade, casado, natural de Ilhéu e
 morador nesta bayra. Por estes termos
 deu fé. Testemunha jurada de não por
 uma de lei, e que me tem de ser a verdade
 do que se tem e he foye pergunto.
 Inquirido sobre os factos de denuncia
 apellidos. Disse que não assiste a consumo d.
 mais do facto criminoso e requinto do
 qual é inquirido mas que talvez por
 ter ouvido dizer que o indiciado era
 de Fernando Pais de Barros, andando
 fugido para procurar a foye afeite dele
 nullo agradecido a seu senhor. Os
 kinds ambos juntos dirigiram-se para
 a casa de Fernando Pais de Barros, mas
 que no caminho o indiciado não que
 rendo mais ir travou a luta entre
 elles e do que resultou a morte de foye
 pelas facadas que o mesmo indiciado
 do the deo. Sabi mais que o indiciado
 do deo primeiro um tiro em foye e que
 não acertando entao saiu com uma
 de foye segundo elle de foye ouvis
 dizer. Perguntado se não se recorda
 em que tempo deu este facto e o lu
 gar? Respondeu que o cinco meses mais
 ou menos não podendo precisar a epoc
 a e que o crime foye perpetrado nos
 prantos ou em terras deomes no termo
 do Pais de Barros senhor do indiciado.
 Perguntado se o the presente é justamen
 te a quem se attribue a morte de foye?

Respondeu que não perguntou e isto que
queria mesmo te ter ouvido dizer. Perguntou
se sabe se foi em consequência dos factos
diz que já recebia do accusado que
viesse elle apalcar? Respondeu que sabe
por isso que todas as pessoas com as
quas tem conversado sobre este facto
the tem afirmado, ignorando porém
o dia em que já morreu. Nada mais
desejava que foi perguntado. Pelo Pro
curador publico, foi requerido que se
fizesse as seguintes perguntas - He es
tá bem pensadamente o escravo já e se sabe
mais que por ser bom escravo era esti
mado por seu senhor e se era velho
ou ainda moço? Respondeu que era
bom escravo e foi estimada pelo seu
senhor e que era já velho por que no
entender della testemunhas tinha
mais de cinquenta annos e já tinha
cabellos brancos e que isto sabe por
conhecer bem pensadamente o assassinado.
Dize mais que já servio de cozinheiro de
seu senhor em um lugar de fazenda
(conhecido pelo nome de Republica) e
que no tempo em que conheceu o as
sinado viu que este mandava a Confi
ança de seu senhor. Perguntado
se sabe com certeza que o accusado é
esravo de Fernando das de Barros e
por que titulo? Respondeu que sabe
por ouvir dizer a diversos escravos de fa
milia, ignorando porém por que titulo

título houve o mesmo como era. Se
 perguntado mais sobre a justiça po-
 ra a classificação do crime, respondeu
 citar a idade do acusado visto o mes-
 mo ter sido em juizo trinta annos?
 Respondeu que não se entender tem
 mais de vinte e um annos. Se pergun-
 tado mais se sabe que o acusado
 é bom esravo e se comporta-se bem
 em relação aos outros e se com panhi-
 nos de escravidão, e se sabe mais que o a-
 cusado tem feito ameaças contra a pes-
 soa de seu senhor? Respondeu que de-
 be por ouvir dizer ao proprio seu senhor
 escravo que o acusado é um esrava
 e que tem por costume fugir. Dize
 mais que deve por ouvir o Benedito
 de Abreu, que o acusado queria matar
 a seu senhor e o futor da fazenda, e que
 isto ouvis dizer na mesma fazenda de
 São de Barros, e que isto mesmo foi
 contado ao mesmo São de Barros, que
 na ocasião em referio o facto con-
 tante a esta ultima parte da pergunta
 já se tinha dado o crime pelo qual
 é processado o acusado, mais ou menos
 em outros meses de pois do assassinato
 de Jo. Pelo Escrivão nada foi requerido
 e nem contestado. Sendo isto de praeinte
 o chado conforme ougna o seu Voz
 por não saberes o que João Elizabet de
 Camarões, o Promotor e o Escrivão do Res.
 Enjoir e mais e de outro, e de outros

credo oes crui.

Burguiera Alu. de
João Miguel da Conceição
Antonio José de Moraes
Bento Barreto.

1500
Certifico me escrevo abaixo assignado quem inter-
mei os tres testemunhos supra e ditos de cla-
rados, por que esse tinhas de mudar-se
de sua actual residencia, no prazo de um
anno a contar desta data, e assignei
a este finis sob as penas da lei. Com
21 de Fev. de 1876.

João Manoel de Trancoso

Em seguida em presença do Doutor Pro-
curador Publico, do Juizador do Rio e dos
testemunhos presentes, quem passaram ser
assignados, pelo finis foi dito quem
de já tarde suspendido assignei os
para continuar a trabalhar as ouzhoras
do dia na sala da Camara, e assignei
este termo. Eu João Manoel de Trancoso
credo oes crui.

Burguiera Alu. de

Apontado

Aos vinte dois dias do mes de Setembro de
mil oito centos e setenta e seis, nesta Cidade
de Constituição e Sala da Camara, onde
se achava o finis assignei o Doutor João
de Burguiera Alu. de, comigo escrevo de
um cargo, e hi presentes o Procurador Pub